



Ata de Registro de Preços N.º 089/2015

Pregão n.º 077/2015
Processo n.º 115/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA**, com sede à Rua Carlos Trecenti, 295, município Lençóis Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.426.623/0003-80 e Inscrição Estadual sob o n.º 416.131.822.119, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Juvêncio Francisco de Souza, Sócio-Gerente, portador do RG n.º 9.585.804 e CPF n.º 792.696.488-34, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 115/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas para manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 077/2015

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA o valor global de **R\$ 7.114,00 (sete mil, cento e quatorze reais)**, pelo fornecimento das ferramentas para manutenção conforme relação discriminada anexo.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços para o exercício de 2016 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
 CNPJ: 46.200.846/0001-76
 www.lencoispaulista.sp.gov.br

responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
 FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 15 de Junho de 2015.

Pela **PREFEITURA:**

 Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
 Prefeita Municipal

Pela **REGISTRADA:**

 Juvêncio Francisco de Souza
 Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1- _____
 Nome:
 RG:

2- _____
 Nome:
 RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA-SP						
Praça das Palmeiras, 55 - Fone (0xx14) 3269.7022/7088 - Fax (0xx14) 3263.0040						
CEP: 18.682-900 CNPJ - 46.200.846/0001-76						
PREGÃO Nº 077/2015						
Ata de Registro de Preço nº 089/15						
ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	2	UN	ALICATE BICO 6"	JOMARCA	15,63	31,26
2	2	UN	ALICATE BICO MEIA CANA 4"	JOMARCA	13,62	27,24
3	2	UN	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6"	JOMARCA	15,63	31,26
4	2	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	JOMARCA	15,63	31,26
5	1	UN	ALICATE DE PRESSAO 10"	JOMARCA	24,99	24,99
6	1	UN	ALICATE DE PRESSAO 9"	JOMARCA	24,99	24,99
7	1	UN	ALICATE P/ CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	ROCAST	171,50	171,50
8	1	UN	ALICATE P/ CRIMPAR TERMINAIS	ROCAST	161,70	161,70
9	1	UN	ALICATE REBITADOR	IRWIN	25,05	25,04
10	5	PC	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	LOYAL	21,56	107,80
11	3	UN	BITS 1/4"	BOSCH	2,94	8,82
12	1	UN	CHAVE AJUSTAVEL 10"	STANLEY	33,42	33,42
13	2	UN	CHAVE AJUSTAVEL 12"	STANLEY	46,75	93,49
14	1	UN	CHAVE AJUSTAVEL 18"	TRAMONTINA	274,40	274,40
15	1	UN	CHAVE AJUSTAVEL 8"	STANLEY	25,28	25,28
16	1	JG	CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM JOGO 9 PECAS	IRWIN	24,06	24,06
17	1	UN	CHAVE ALLEN 1,5 MM	IRWIN	1,67	1,67
18	1	UN	CHAVE ALLEN 10,0MM	IRWIN	5,83	5,83
19	2	UN	CHAVE ALLEN 11 MM	IRWIN	9,65	19,31
20	1	UN	CHAVE ALLEN 12MM CURTA	IRWIN	10,29	10,29
21	1	UN	CHAVE ALLEN 14 MM	IRWIN	14,21	14,21
22	2	UN	CHAVE ALLEN 16 MM	IRWIN	29,84	59,68
23	1	UN	CHAVE ALLEN 17 MM.	IRWIN	35,43	35,43
24	1	UN	CHAVE ALLEN 19 MM	IRWIN	47,33	47,33
25	1	UN	CHAVE ALLEN 2 MM	IRWIN	1,13	1,13
26	1	UN	CHAVE ALLEN 2,5 MM	IRWIN	1,47	1,47
27	1	UN	CHAVE ALLEN 3 MM	IRWIN	1,86	1,86
28	1	UN	CHAVE ALLEN 3/16"	IRWIN	2,89	2,89
29	1	UN	CHAVE ALLEN 4 MM	IRWIN	2,06	2,06
30	1	UN	CHAVE ALLEN 4,5 MM	IRWIN	2,21	2,21
31	1	UN	CHAVE ALLEN 5 MM	IRWIN	2,35	2,35
32	1	UN	CHAVE ALLEN 5,5 MM	IRWIN	2,70	2,70
33	1	PC	CHAVE ALLEN 5/32"	IRWIN	1,86	1,86
34	1	UN	CHAVE ALLEN 6MM	IRWIN	2,94	2,94
35	1	UN	CHAVE ALLEN 7 MM	IRWIN	3,87	3,87
36	1	UN	CHAVE ALLEN 8 MM	IRWIN	4,46	4,46
37	2	UN	CHAVE BIELA 1/2"	ROBUST	19,50	39,00
38	1	UN	CHAVE BIELA 10MM	ROBUST	18,23	18,23
39	3	PC	CHAVE BIELA 13MM.	ROBUST	18,23	54,68
40	1	PC	CHAVE BIELA 8MM	ROBUST	15,29	15,29
41	1	PC	CHAVE CANHAO 07 MM.	FOX LUX	17,64	17,64
42	1	PC	CHAVE CANHAO 5/16"	FOX LUX	17,64	17,64
43	1	PC	CHAVE CANHAO 5/16 X 125MM	FOX LUX	17,64	17,64
44	2	PC	CHAVE CANHAO 6MM.	FOX LUX	17,64	35,28
45	1	UN	CHAVE CATRACA 1/2"	GEDORE	77,42	77,42
46	1	UN	CHAVE COMBINADA 09MM	ROBUST	8,67	8,67
47	1	UN	CHAVE COMBINADA 1 1/8"	ROBUST	37,83	37,83
48	1	PC	CHAVE COMBINADA 1/2"	ROBUST	10,29	10,29

ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
49	5	UN	CHAVE COMBINADA 10MM	ROBUST	9,31	46,55
50	8	UN	CHAVE COMBINADA 11 MM	ROBUST	9,51	76,05
51	1	PC	CHAVE COMBINADA 11/16"	ROBUST	14,21	14,21
52	2	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	ROBUST	12,54	25,09
53	5	UN	CHAVE COMBINADA 13MM	ROBUST	9,70	48,51
54	5	UN	CHAVE COMBINADA 14MM.	ROBUST	11,07	55,37
55	3	UN	CHAVE COMBINADA 15MM	ROBUST	12,01	36,02
56	5	UN	CHAVE COMBINADA 16MM	ROBUST	14,80	73,99
57	4	UN	CHAVE COMBINADA 17MM	ROBUST	15,58	62,33
58	4	UN	CHAVE COMBINADA 18MM	ROBUST	17,89	71,54
59	5	UN	CHAVE COMBINADA 19MM	ROBUST	18,62	93,10
60	2	UN	CHAVE COMBINADA 20MM	ROBUST	19,60	39,20
61	1	UN	CHAVE COMBINADA 21MM	ROBUST	20,58	20,58
62	1	UN	CHAVE COMBINADA 22MM	ROBUST	21,46	21,46
63	1	UN	CHAVE COMBINADA 24MM	ROBUST	25,38	25,38
64	1	UN	CHAVE COMBINADA 26MM	ROBUST	29,11	29,11
65	1	UN	CHAVE COMBINADA 27MM	ROBUST	32,73	32,73
66	3	UN	CHAVE COMBINADA 3/4"	ROBUST	16,46	49,39
67	1	UN	CHAVE COMBINADA 3/8"	ROBUST	8,82	8,82
68	2	UN	CHAVE COMBINADA 30MM	ROBUST	47,68	95,35
69	1	UN	CHAVE COMBINADA 32MM	ROBUST	51,84	51,84
70	1	UN	CHAVE COMBINADA 33MM	ROBUST	67,62	67,62
71	1	UN	CHAVE COMBINADA 35MM	ROBUST	77,42	77,42
72	1	UN	CHAVE COMBINADA 36MM	ROBUST	83,30	83,30
73	1	UN	CHAVE COMBINADA 5/16"	ROBUST	9,31	9,31
74	1	UN	CHAVE COMBINADA 5/8"	ROBUST	12,54	12,54
75	2	UN	CHAVE COMBINADA 6MM	ROBUST	8,23	16,46
76	1	UN	CHAVE COMBINADA 7/8"	ROBUST	20,58	20,58
77	1	UN	CHAVE COMBINADA 7MM	ROBUST	8,72	8,72
78	2	UN	CHAVE COMBINADA 8MM	ROBUST	9,31	18,62
79	1	UN	CHAVE COMBINADA 9/16	ROBUST	11,27	11,27
80	1	JG	CHAVE COMBINADA JOGO 6 A 22MM C/12 PECAS	ROBUST	136,22	136,22
81	3	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	TRAMONTINA	9,11	27,34
82	2	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10"	TRAMONTINA	12,25	24,50
83	4	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	TRAMONTINA	8,48	33,91
84	6	PC	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	TRAMONTINA	9,75	58,51
85	3	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	TRAMONTINA	9,80	29,40
86	3	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4"	TRAMONTINA	5,39	16,17
87	3	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5"	TRAMONTINA	5,88	17,64
88	4	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6"	TRAMONTINA	6,37	25,48
89	2	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 8"	TRAMONTINA	7,35	14,70
90	1	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 10"	TRAMONTINA	15,19	15,19
91	1	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 12"	TRAMONTINA	16,66	16,66
92	2	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3"	TRAMONTINA	5,78	11,56
93	4	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 8"	TRAMONTINA	15,19	60,76
94	2	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	TRAMONTINA	6,76	13,52
95	4	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	TRAMONTINA	7,06	28,22
96	6	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"	TRAMONTINA	7,74	46,45
97	4	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10"	TRAMONTINA	16,66	66,64
98	2	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4"	TRAMONTINA	11,96	23,91
99	2	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5"	TRAMONTINA	8,82	17,64
100	4	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"	TRAMONTINA	13,72	54,88
101	2	PC	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"	TRAMONTINA	14,70	29,40
102	1	UN	CHAVE ESTRELA 08 X 09 MM	ROBUST	11,47	11,47
103	1	UN	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16"	ROBUST	14,21	14,21
104	4	UN	CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM	ROBUST	11,96	47,82
105	2	UN	CHAVE ESTRELA 12 X 13 MM	ROBUST	12,74	25,48
106	1	UN	CHAVE ESTRELA 14 X 15 MM	ROBUST	13,23	13,23

ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
107	1	UN	CHAVE ESTRELA 16 X 17 MM	ROBUST	16,37	16,37
108	2	UN	CHAVE ESTRELA 18 X 19 MM	ROBUST	17,93	35,87
109	1	UN	CHAVE ESTRELA 5/8 X 11/16	ROBUST	17,64	17,64
110	2	UN	CHAVE FIXA 06 X 07MM	ROBUST	7,25	14,50
111	1	UN	CHAVE FIXA 08 X 09MM	ROBUST	7,84	7,84
112	1	JG	CHAVE FIXA 1/4 A 1.1/4 - JOGO 8 PECAS	ROBUST	132,30	132,30
113	1	UN	CHAVE FIXA 10 X 11MM	ROBUST	9,31	9,31
114	1	UN	CHAVE FIXA 12 X 13MM	ROBUST	9,80	9,80
115	1	UN	CHAVE FIXA 14 X 15MM	ROBUST	10,78	10,78
116	1	UN	CHAVE FIXA 7/16 X 3/8"	ROBUST	8,82	8,82
117	1	UN	CHAVE GRIFO 10"	STANLEY	41,16	41,16
118	1	UN	CHAVE GRIFO 12"	STANLEY	50,96	50,96
119	1	PC	CHAVE GRIFO 14"	STANLEY	60,76	60,76
120	1	UN	CHAVE PE DE GALO 8 PONTAS	LUBFER	73,50	73,50
121	1	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10"	TRAMONTINA	15,63	15,63
122	3	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"	TRAMONTINA	9,31	27,93
123	1	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5"	TRAMONTINA	9,80	9,80
124	1	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	TRAMONTINA	10,78	10,78
125	1	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	TRAMONTINA	12,74	12,74
126	1	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5"	TRAMONTINA	6,86	6,86
127	3	PC	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	TRAMONTINA	7,35	22,05
128	1	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 8"	TRAMONTINA	10,78	10,78
129	1	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 10"	TRAMONTINA	14,70	14,70
130	1	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	TRAMONTINA	7,84	7,84
131	2	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5"	TRAMONTINA	8,33	16,66
132	3	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	TRAMONTINA	8,82	26,46
133	2	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8"	TRAMONTINA	9,80	19,60
134	1	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 10"	TRAMONTINA	16,66	16,66
135	1	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 12"	TRAMONTINA	20,09	20,09
136	1	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 5"	TRAMONTINA	9,80	9,80
137	2	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6"	TRAMONTINA	13,23	26,46
138	1	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	TRAMONTINA	14,80	14,80
139	1	JG	CHAVE TORX JOGO T-10 A T-40	IRWIN	53,70	53,70
140	1	UN	PUNCAO 120 X 1,5 - 3,0 MM	BELZER	17,64	17,64
141	1	UN	PUNCAO 150X0,6MM	BELZER	17,64	17,64
142	1	UN	ADAPTADOR SOQUETE 3/4 X 1"	GEDORE	42,63	42,63
143	1	UN	CABO P/ CHAVE SOQUETE	GEDORE	43,12	43,12
144	1	UN	CHAVE SOQUETE 1/2 24MM.	GEDORE	12,74	12,74
145	1	UN	EXTENSAO SOQUETE 1/2 X 05"	GEDORE	33,32	33,32
146	3	UN	SOQUETE DE ENCAIXE 1/2"	GEDORE	13,92	41,75
147	1	UN	SOQUETE DE ENCAIXE 1/2" LONGO	GEDORE	35,28	35,28
148	2	UN	SOQUETE DE ENCAIXE 3/4"	GEDORE	39,10	78,20
149	1	UN	SOQUETE DE ENCAIXE 3/4" LONGO	GEDORE	83,30	83,30
150	3	UN	SOQUETE ESTRIADO 1"	GEDORE	161,70	485,10
151	2	UN	SOQUETE ESTRIADO 1/2"	GEDORE	19,60	39,20
152	1	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4"	GEDORE	40,18	40,18
153	1	UN	SOQUETE DE IMPACTO 1"	GEDORE	122,50	122,50
154	2	UN	SOQUETE DE IMPACTO 1/2"	GEDORE	44,10	88,20
155	1	UN	SOQUETE DE IMPACTO 3/4"	GEDORE	93,10	93,10
156	1	JG	SOQUETE JOGO 3/4" DE 7/8 A 2" C/14 PECAS	GEDORE	978,86	978,86
157	3	UN	SOQUETE SEXTAVADO 1/2"	GEDORE	15,68	47,04
158	1	UN	SOQUETE SEXTAVADO 1/4"	GEDORE	24,01	24,01
159	2	UN	SOQUETE SEXTAVADO 3/4"	GEDORE	39,10	78,20
160	1	UN	SOQUETE SEXTAVADO 3/8"	GEDORE	25,90	25,90
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						7.114,00